



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

LEI Nº. 434/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VIII, II DA LEI Nº 410 DE 15 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE CAPETINGA - CARREIRAS E HABILITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Capetinga/MG, por seus representantes da Honrosa Câmara Legislativa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O anexo VIII, II da Lei nº 410 de 15 junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro- Denominação da Classe de Cargo de Carreira:

I- Professor de Educação Básica – PEB 1.

Parágrafo segundo- Nível de Promoção Vertical:

Inc.I - II

Parágrafo terceiro- Escolaridade/Habilitação:

I- Habilitação específica obtida em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia, ou outro curso de graduação de licenciatura plena.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Capetinga, 03 de julho de 2013.


DANIEL BERTHOLDI
PREFEITO MUNICIPAL